



Aprova a mudança da descrição do item 99 do Elenco de Medicamentos do Componente Básico da Assistência Farmacêutica (CBAF) para o biênio 2024/2025, constante do Anexo I da Resolução N° 146/2023 da CIB/CE.

RESOLUÇÃO N° 126/2024 – CIB/CE

A Comissão Intergestores Bipartite do Ceará - CIB/CE, no uso de suas atribuições legais e, considerando:

1. A Portaria de Consolidação GM/MS N° 2, de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre as Políticas Nacionais de Saúde do Sistema Único de Saúde. ANEXO XXVII - Política Nacional de Medicamentos (PNM) (Origem: PRT MS/GM 3916/1998);
2. A Portaria de Consolidação GM/MS N° 6, de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde. TÍTULO V - Do Custeio da Assistência Farmacêutica (Origem: PRT MS/GM 204/2007, CAPÍTULO II, Seção IV);
3. O Decreto Federal n° 7.508, de 28 de junho de 2011 que regulamenta a Lei n° 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde – SUS;
4. A Resolução N° 55/2021 - CESAUC/CE de 24 de novembro de 2021, que aprova a Política Estadual de Assistência Farmacêutica - PEAUF;
5. A Portaria Estadual N° 1096/2023, datada de 11 de setembro de 2023, que institui a Comissão de Farmácia e Terapêutica do Estado do Ceará, vinculada à Secretaria Executiva de Atenção Primária e Políticas de Saúde (SEAPS); e
6. A necessidade de garantir a continuidade da distribuição de seringa para aplicação de insulina para os usuários do Sistema de Saúde do Estado do Ceará, conforme parecer da Coordenadoria de Assistência Farmacêutica – COPAF/SEAPS/SESA; **resolve:**

Art.1º. Aprovar a mudança da descrição do item 99 do Elenco de Medicamentos do Componente Básico da Assistência Farmacêutica (CBAF) para o biênio 2024/2025, constante do Anexo I da Resolução N° 146/2023 da CIB/CE que passa a ter a seguinte redação: Seringa descartável para insulina com linhas de graduação de 1 em 1UI com Agulha Acoplada para Aplicação de 8 X 3 MM, 30G, com a concentração de 50UI e/ou 100UI.

Art.2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Fortaleza, 24 de maio de 2024.

Tânia Mara Silva Coêlho
Presidente da CIB/CE
Secretária de Saúde

Rilson Sousa de Andrade
Vice - Presidente da CIB/CE
Presidente do COSEMS